PROJETO DE LEI Nº 75/2011

Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivas e Praças de esportes, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos associados de quaisquer dos Centros Desportivos, das Associações Desportivas e das Praças de esportes, devidamente identificados, fica assegurado o direito de acesso amplo e irrestrito às dependências das referidas associações desportivas, localizadas no Município de Itaúna.

Art. 2º Os Centros Desportivos, as Associações Desportivas e as Praças de Esportes abrangidos por esta Lei são as que detém administração própria, as administradas por associações de bairro, que recebem recursos públicos no Município de Itaúna.

Art. 3º O acesso a que se refere o art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação de carteira de associado a quaisquer dos Centros Desportivos, as Associações Desportivas e as Praças de Esportes, e do comprovante de pagamento da mensalidade relativa ao mês imediatamente anterior.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 21 de junho de 2011.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proporcionar uma maior valorização das Praças de esporte de nossa cidade, uma vez que, podendo cada um dos associados, desde que estando em dia com suas mensalidades,frequentar os Centros Esportivos de todos os bairros, todos eles serão prestigiados na mesma proporção.

Há também de se evidenciar a comodidade proporcionada aos frequentadores que terão acesso a várias Praças de Esportes dos bairros de nossa cidade.

É notável no município uma desigualdade na estrutura das Praças de esporte, algumas em situações precárias e outras em condições de receber seus sócios de maneira digna, devido à sua conservação.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2011

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 03 de Agosto de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 75/2011**, que "*Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivos, Associações Desportivas e Praças de esportes, subvencionadas com recursos públicos, âmbito do Município de Itaúna"*, de autoria do Edil Anselmo Fabiano Santos, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto por sua deliberação plenária. Tendo esta Comissão, solicitado o douto parecer da procuradoria desta Casa de Leis, tendo está manifestado que o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, somos por sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 05 de Agosto de 2011

Alex Artur da Silva
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

SMI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 75/2011

Gleison Fernandes de Faria

Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 09 de agosto de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 75/2011,** registrado nesta Casa sob o mesmo número, que "Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivas e Praças de Esportes subvencionados com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna", de autoria do vereador Anselmo Fabiano Santos, e tendo sido nomeado para a relatoria deste projeto, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres públicos municipais.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado projeto de lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 75/2011

Diante da análise, bem como da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, vereador Gleison Fernandes de Faria, ante ao **Projeto de Lei nº 75/2011,** registrado nesta Casa sob o mesmo número, que "Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivas e Praças de Esportes subvencionados com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna", de autoria do vereador Anselmo Fabiano Santos, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro